

# Prefeitura Municipal de Bonito

Portaria



## **PORTARIA Nº 004/2016**

De 06 de julho de 2016

**"Afasta servidor público a pedido para fins de concorrer a cargo eletivo e dá outras providências".**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal

**CONSIDERANDO** o pedido de afastamento formulado pela servidora pública efetiva deste Município, para fins de candidatura a cargo eletivo, protocolizado em 1.º de julho de 2016, perante a Secretaria Municipal de Educação;

**CONSIDERANDO** que os artigos 8º e 11 da Lei 9.504/97, com redação alterada pela Lei n.º 13.635/2015, estabelecem que escolha dos candidatos pelos partidos e a deliberação sobre coligações deverão ser feitas no período de 20 de julho a 05 de agosto do ano em que se realizarem as eleições, e fixa como data limite o dia 15 de agosto de 2016 para os partidos políticos apresentarem no Cartório Eleitoral competente o requerimento de registro de candidatos;

**CONSIDERANDO** que a Lei Complementar n.º 64, de 18 de maio de 1990, em seu 1.º, II, "I", prevê a necessidade de afastamento do servidor público, a título de desincompatibilização, até o prazo de 3 meses antes do pleito, com a garantia de percepção dos vencimentos integrais, que pretenda concorrer a cargo eletivo;

**CONSIDERANDO** que a comprovação de efetiva candidatura só ocorrerá a partir do seu registro perante a Justiça Eleitoral, que só ocorrerá em meados do mês de agosto, data posterior àquela em que os servidores deverão estar afastados para fins eleitorais.

### **RESOLVE:**

Art. 1.º Conceder, nos termos do pedido, o afastamento da servidora pública efetiva ROSÂNGELA GUIMARÃES FERNANDES para fins de concorrer a cargo eletivo, garantido o direito à percepção dos seus vencimentos integrais, nos moldes do art. 1.º, II, "I", da Lei Complementar n.º 64/90.

*Prefeitura Municipal de Bonito, Praça Benedito Mina, 629 – CEP 46.820-000 – Bonito- Bahia*

# Prefeitura Municipal de Bonito



---

Art.2.º A servidora licenciada, quando da efetivação de sua candidatura perante a Justiça Eleitoral, deverá apresentar ao Departamento de Pessoal da Prefeitura a comprovação do registro fornecida pela Justiça Eleitoral, na forma estabelecida na Portaria 02/2016, publicada em 04 de julho de 2016, que dispõe sobre o afastamento de servidores públicos a pedido para fins de concorrerem a cargo eletivo e dá outras providências

Art. 3.º Aplicam-se à servidora licenciada as disposições estabelecidas na Portaria 02/2016, publicada em 04 de julho de 2016.

Art. 5.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Bonito-BA, 06 de julho de 2016.

EDIVAM JOSÉ CEDRO DE SOUZA  
Prefeito Municipal

---

*Prefeitura Municipal de Bonito, Praça Benedito Mina, 629 – CEP 46.820-000 – Bonito- Bahia*